2601

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 018/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.004/2024

OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 1.109.051,61 (um milhão, cento e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 9 de Julho de 2024
FINAL: 9 de Julho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 45.902.414/0001-44
rua nestor milhomem, 288, cidade nova, João Lisboa, Maranhão
liderfarmadistribuidoraltda@gmail.com, ,
helcio leal barbosa cavalcante, CPF n° 037.977.693-69

PREÂMBULO

Aos 9 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 13.863.418/0001-74, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 018/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de

2602

abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

2605

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2606

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2607

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
11	ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	Comprimidos	30.000	R$ 0,67	R$ 20.100,00
26	ANLODIPINO 10MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R$ 0,10	R$ 750,00
27	ANLODIPINO 5 MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R$ 0,17	R$ 1.275,00
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	PRATI	Frascos	75	R$ 7,50	R$ 562,50
32	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	PRATI	Frascos	75	R$ 1,18	R$ 88,50
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	7.500	R$ 2,18	R$ 16.350,00
38	CARVEDILOL 12,5MG	MEDLEY	Comprimidos	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	HALEXISTAR	Frascos	1.500	R$ 0,71	R$ 1.065,00
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R$ 0,49	R$ 3.675,00
53	CEDILANIDE 02MG INJ.	UNIÃO QUIMICA	Frascos	750	R$ 2,23	R$ 1.672,50
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	ISOFARMA	Frascos	22.500	R$ 0,71	R$ 15.975,00
67	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	MEDLEY	Comprimidos	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
68	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	Frascos	15.000	R$ 1,04	R$ 15.600,00
71	DOXAZOSINA 2MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	3.000	R$ 0,11	R$ 330,00

2608

73	DIGOXINA 0,25MG CP	PHARLAB	Comprimidos	10.500	R$ 0,32	R$ 3.360,00
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Comprimidos	10.500	R$ 0,48	R$ 5.040,00
83	ENALAPRIL 10 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	7.500	R$ 0,10	R$ 750,00
85	ENALAPRIL 20 MG	SANTISA	Comprimidos	7.500	R$ 0,10	R$ 750,00
87	ERGOMETRINA 2 MG 1 ML INJ AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	15.000	R$ 1,71	R$ 25.650,00
88	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDLEY	Comprimidos	75.000	R$ 0,06	R$ 4.500,00
90	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	Frascos	4.500	R$ 3,48	R$ 15.660,00
91	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00
92	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	HALEXISTAR	Frascos	7.500	R$ 0,95	R$ 7.125,00
93	ESPIRONOLACTONA 50MG	E.M.S	Comprimidos	1.500	R$ 0,38	R$ 570,00
94	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	HALEXISTAR	Frascos	7.500	R$ 0,71	R$ 5.325,00
95	FLUCONAZOL 150MG	MEDLEY	Comprimidos	30.000	R$ 0,48	R$ 14.400,00
96	HIDRALAZINA 20MG 1ML	CRISTALIA	Frascos	1.500	R$ 7,84	R$ 11.760,00
97	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	4.500	R$ 2,57	R$ 11.565,00
98	HIDROXIDO DE ALUMINIO	E.M.S	Frascos	4.500	R$ 14,16	R$ 63.720,00
99	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX AD).5ML	HEBRON	Frascos	3.750	R$ 2,33	R$ 8.737,50
111	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 10 MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R$ 0,29	R$ 870,00
114	LOSARTANA 50MG CP	E.M.S	Comprimidos	12.000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
120	METRONIDAZOL 250MG CP	NEO QUIMICA	Comprimidos	15.000	R$ 0,21	R$ 3.150,00
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 100MG CREME	MEDLEY	Unidades	5.625	R$ 16,40	R$ 92.250,00
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESALAZINA 1200MG	RANBAXY	Caixas	1.083	R$ 222,67	R$ 241.151,61
131	MESALAZINA 800 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	3.000	R$ 2,23	R$ 6.690,00
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	GEOLAB	Unidades	5.625	R$ 14,16	R$ 79.650,00
140	NUTRIÇÃO NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA 1LT	NUTRIMED	Litros	450	R$ 100,10	R$ 45.045,00
142	OMEPRAZOL 20MG	TEUTO	Comprimidos	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
151	PREDINISONA 5MG COMP.	MEDLEY	Comprimidos	12.000	R$ 0,08	R$ 960,00
155	PHOSFOENEMA 130 ML	SCHERING PLOUGH	Frascos	450	R$ 14,58	R$ 6.561,00
156	POLIVITAMINICO COMP.	NUTRALIN	Comprimidos	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
158	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	GEOLAB	Frascos	750	R$ 1,87	R$ 1.402,50
160	SECNIDAZOL 1000MG	MEDLEY	Comprimidos	15.000	R$ 1,90	R$ 28.500,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML	HALEXISTAR	Unidades	22.500	R$ 5,10	R$ 114.750,00
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	HALEXISTAR	Unidades	16.875	R$ 3,72	R$ 62.775,00
183	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 0,5% 100ML	HALEXISTAR	Unidades	4.500	R$ 8,07	R$ 36.315,00
184	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEXISTAR	Unidades	4.500	R$ 8,65	R$ 38.925,00
188	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 400MG CP	TEUTO	Comprimidos	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
189	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	PRATI	Unidades	750	R$ 6,16	R$ 4.620,00
193	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	Comprimidos	75.000	R$ 0,07	R$ 5.250,00
195	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	Comprimidos	15.000	R$ 0,33	R$ 4.950,00
197	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	3.000	R$ 2,38	R$ 7.140,00
198	VITELINATO DE PRATA 5 ML	ALLERGAN	Unidades	30	R$ 48,25	R$ 1.447,50
199	VASELINA LIQUIDA	RIO	Frascos	300	R$ 27,16	R$ 8.148,00

2609

180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 500ML	QUIMICA HALEXISTAR	Unidades	7.500	R$ 6,15	R$ 46.125,00
	Valor Total					**R$ 1.109.051,61**

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 073/2024

PELA BENEFICIÁRIA

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:45902414000144

Assinado de forma digital por LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:45902414000144
Dados: 2024.07.09 09:56:13 -03'00'

helcio leal barbosa cavalcante
CPF n° 037.977.693-69

1. Esta categoria celebra e promove as artes, a dança e a cultura popular afro descendente, com ênfase especial em grupos de capoeira. O prêmio selecionado nesta categoria têm como objetivo incentivar e destacar a riqueza e a diversidade das tradições afro-brasileiras, proporcionando uma manutenção dessa forma de expressão e valorização cultural.

04 Prêmios Artista da Música

1. Descrição: Esta categoria reconhece e celebra a excelência de artistas, cantores, grupos e bandas na área da música. Os prêmios selecionados visam destacar talentos musicais excepcionais, promovendo a diversidade e reconhecimento no cenário musical.

ONDE LIA-SE

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01 prêmio de Artes, Dança e Cultura Popular Afrodescendente	2	1	1	4	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Música artista, banda, grupo musical cantor	2	1	1	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Instrutor de projeto musical	2	-	-	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Valor total						R$ 16.000,00

AGORA LÊ-SE

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01 prêmio de Artes, Dança e Cultura Popular Afrodescendente	1	-	-	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Música, artista, banda, grupo musical cantor	2	1	1	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Instrutor de projeto musical	2	-	-	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Valor total:						R$ 14.000,00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7aadcf0cd0ad71775bedcf378f2dbc17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.004/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ORGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 1.109.051,61 (um milhão, cento e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	9 de Julho de 2025

2610 D

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildete Ferreira de Sousa	CPF:	049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	45.902.414/0001-44
ENDEREÇO:	rua nestor milhomem, 288	BAIRRO:	cidade nova
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	liderfarmadistribuidoraltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	helcio leal barbosa cavalcante	CPF:	037.977.693-69

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
11	ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	Comprimidos	30.000	R$ 0,67	R$ 20.100,00
26	ANLODIPINO 10MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R$ 0,10	R$ 750,00
27	ANLODIPINO 5 MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R$ 0,17	R$ 1.275,00
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	PRATI	Frascos	75	R$ 7,50	R$ 562,50
32	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	PRATI	Frascos	75	R$ 1,18	R$ 88,50
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL)	TEUTO	Frascos	7.500	R$ 2,18	R$ 16.350,00
38	CARVEDILOL 12,5MG	MEDLEY	Comprimidos	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
51	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	HALEXISTAR	Frascos	1.500	R$ 0,71	R$ 1.065,00
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	MEDLEY	Comprimidos	7.500	R$ 0,49	R$ 3.675,00
53	CEDILANIDE 02MG INJ.	UNIÃO QUIMICA	Frascos	750	R$ 2,23	R$ 1.672,50
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	ISOFARMA	Frascos	22.500	R$ 0,71	R$ 15.975,00
67	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	MEDLEY	Comprimidos	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
68	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	HIPOLABOR	Frascos	15.000	R$ 1,04	R$ 15.600,00
71	DOXAZOSINA 2MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	3.000	R$ 0,11	R$ 330,00
73	DIGOXINA 0,25MG CP	PHARLAB	Comprimidos	10.500	R$ 0,32	R$ 3.360,00
77	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Comprimidos	10.500	R$ 0,48	R$ 5.040,00
83	ENALAPRIL 10 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	7.500	R$ 0,10	R$ 750,00
85	ENALAPRIL 20 MG	SANTISA	Comprimidos	7.500	R$ 0,10	R$ 750,00
87	ERGOMETRINA 2 MG 1 ML INJ AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	15.000	R$ 1,71	R$ 25.650,00
88	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDLEY	Comprimidos	75.000	R$ 0,06	R$ 4.500,00

90	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	Frascos	4.500	R$ 3,48	R$ 15.660,00
91	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00
92	GLICOSE 50% (INJETAVEL)	HALEXISTAR	Frascos	7.500	R$ 0,95	R$ 7.125,00
93	ESPIRONOLACTONA 50MG	E.M.S	Comprimidos	1.500	R$ 0,38	R$ 570,00
94	GLICOSE 25% (INJETAVEL)	HALEXISTAR	Frascos	7.500	R$ 0,71	R$ 5.325,00
95	FLUCONAZOL 150MG	MEDLEY	Comprimidos	30.000	R$ 0,48	R$ 14.400,00
96	HIDRALAZINA 20MG 1ML	CRISTALIA	Frascos	1.500	R$ 7,84	R$ 11.760,00
97	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	4.500	R$ 2,57	R$ 11.565,00
98	HIDROXIDO DE ALUMINIO	E.M.S	Frascos	4.500	R$ 14,16	R$ 63.720,00
99	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX AD).5ML	HEBRON	Frascos	3.750	R$ 2,33	R$ 8.737,50
111	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 10 MG	E.M.S	Comprimidos	3.000	R$ 0,29	R$ 870,00
114	LOSARTANA 50MG CP	E.M.S	Comprimidos	12.000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
120	METRONIDAZOL 250MG CP	NEO QUIMICA	Comprimidos	15.000	R$ 0,21	R$ 3.150,00
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL 100MG CREME	MEDLEY	Unidades	5.625	R$ 16,40	R$ 92.250,00
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESALAZINA 1200MG	RANBAXY	Caixas	1.083	R$ 222,67	R$ 241.151,61
131	MESALAZINA 800 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	3.000	R$ 2,23	R$ 6.690,00
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	GEOLAB	Unidades	5.625	R$ 14,16	R$ 79.650,00
140	NUTRIÇÃO NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA 1LT	NUTRIMED	Litros	450	R$ 100,10	R$ 45.045,00
142	OMEPRAZOL 20MG	TEUTO	Comprimidos	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
151	PREDINISONA 5MG COMP.	MEDLEY	Comprimidos	12.000	R$ 0,08	R$ 960,00
155	PHOSFOENEMA 130 ML	SCHERING PLOUGH	Frascos	450	R$ 14,58	R$ 6.561,00
156	POLIVITAMINICO COMP.	NUTRALIN	Comprimidos	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
158	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	GEOLAB	Frascos	750	R$ 1,87	R$ 1.402,50
160	SECNIDAZOL 1000MG	MEDLEY	Comprimidos	15.000	R$ 1,90	R$ 28.500,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML	HALEXISTAR	Unidades	22.500	R$ 5,10	R$ 114.750,00
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	HALEXISTAR	Unidades	16.875	R$ 3,72	R$ 62.775,00
183	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 0,5% 100ML	HALEXISTAR	Unidades	4.500	R$ 8,07	R$ 36.315,00
184	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEXISTAR	Unidades	4.500	R$ 8,65	R$ 38.925,00
188	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 400MG CP	TEUTO	Comprimidos	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
189	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	PRATI	Unidades	750	R$ 6,16	R$ 4.620,00
193	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	Comprimidos	75.000	R$ 0,07	R$ 5.250,00
195	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	Comprimidos	15.000	R$ 0,33	R$ 4.950,00
197	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA	Frascos	3.000	R$ 2,38	R$ 7.140,00
198	VITELINATO DE PRATA 5 ML	ALLERGAN	Unidades	30	R$ 48,25	R$ 1.447,50
199	VASELINA LIQUIDA	RIO QUIMICA	Frascos	300	R$ 27,16	R$ 8.148,00
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 500ML	HALEXISTAR	Unidades	7.500	R$ 6,15	R$ 46.125,00
Valor Total						**R$ 1.109.051,61**

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Gildete Ferreira de Sousa Secretária Municipal de Saúde Decreto n° 073/2024	helcio leal barbosa cavalcante CPF nº 037.977.693-69

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2868e28e0032445bd6c8bacfde91e06c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.004/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 107.452,50 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	9 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildete Ferreira de Sousa	CPF:	049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	31.097.573/0001-09
ENDEREÇO:	AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351	BAIRRO:	BROTAS
CIDADE:	Salvador	ESTADO:	Bahia
CONTATO:	(71) 3021-5999	E-MAIL:	supervisor.licitacao@mdssa.com.br
REPRESENTANTE:	Marcos Cesar Portela Araújo	CPF:	381.519.875-53